

**PORTARIA Nº 2.481 DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.**

**Institui o Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde – SOMASUS.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, incisos V e XIX do art. 15, determina como atribuição do Sistema Único de Saúde a elaboração de normas técnicas e o estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos, que caracterizam a assistência à saúde, bem como a realização de pesquisas e estudos na área da saúde;**

**Considerando a necessidade de dotar os gestores de parâmetros básicos para o dimensionamento e a estimativa de custos dos projetos de investimentos em saúde; e**

**Considerando a necessidade de avançar na estruturação qualificada da rede de serviços do SUS,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Instituir o Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde - SOMASUS, com o objetivo de auxiliar gestores e técnicos na elaboração de projetos de investimentos em infra-estrutura na área de saúde.**

**Art. 2º A Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde adotará as providências necessárias para a plena estruturação e manutenção do SOMASUS.**

**Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**JOSÉ GOMES TEMPORÃO**